

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-68 - 225-0888/0885/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

X

RESOLUÇÃO Nº 009/90-CEPE/UEMA

DISPENSA DA MONOGRAFIA ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS NA MODALIDADE DE CURTA DURAÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que a Resolução nº 009/87-CEPE/UEMA, é omissa em relação a situação dos cursos de curta duração, que segundo a legislação pertinente, exige da estrutura universitária, flexibilidade, para oferecer em tempo menor que o convencional, um produto capaz de atender as necessidades do mercado de trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os alunos de cursos de curta duração oferecidos pela Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, estão dispensados da apresentação da Monografia instituída pela Resolução nº 009/87-CEPE/UEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de junho de 1990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS
Presidente